



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 01/2021.

TIPO: PRESENCIAL.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processos nº:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO.

PELO E-MAIL: nmcachoeirinhale@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz -se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	01/2021
TIPO	Registro de preço
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO	14/2020
INTERESSADO	Prefeitura Municipal De Cachoeirinha-TO
OBJETO	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO
DATA /HORARIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Dia 01/02/2021 08h:00min.
NORMAS LEGAIS	Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Decreto 3.555 de 08.08/2000 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dada pela lei complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2017, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
ENDEREÇO DA PAGINA DA INTERNET	Poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br , ou solicitada através do gmail : pmcachoeirinha@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Portaria municipal Nº 02/2021.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Sessão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, localizada na Rua 21 de Abril S/Nº, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida fica este pregão presencial automaticamente transferido para o dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local.	





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (83) 3437-1248



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins, localizada na Rua 21 de Abril centro – Cachoeirinha Tocantins, como se define adiante.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021.

ORGAO INTERESSADO: Prefeitura Municipal, Estado do Tocantins.

CNPJ nº 25.064.064/0001-87.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, para registro de preço.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93).

Prestação parcelada e futura para: **“Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO pelo período de 12 meses”**, e nos termos dos quantitativos definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e MINUTA DO CONTRATO todos anexo a este edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93).

Data: 01/01/2021.

Horário: 08:00 (oito horas).

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, localizada na Rua 21 de abril, Centro, Cachoeirinha/TO - CEP: 77.915-000.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93).





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, §2º, I e II, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO II** - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO IV** - Modelo de declaração relativa à habilitação (art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público; Inexistência de vínculo empregatício com serviço público federal, estadual ou municipal (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- **ANEXO VI**– Minuta da ATA de registro de preço.
- **ANEXO VII** – Minuta do Contrato (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).

Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, e obter quaisquer informações pessoalmente através do Departamento de Licitações, de segunda à sexta - feira, das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), no endereço acima indicado, ou pelo telefone (63) 3437-1248, e ainda no e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO(art. 40, VI, Lei nº 8.666/93).

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007).

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras.

6.4 Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02)

7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

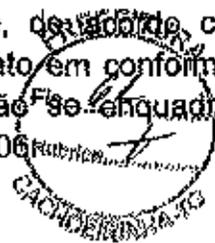
7.2.1 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **NÃO CREDENCIA** o licitante a participar do certame, tendo seus envelopes devolvidos imediatamente.

7.3.1 Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (83) 3437-1248



7.4 Compõe o credenciamento:

7.4.1 - POR REPRESENTAÇÃO CONSTITUÍDA POR PROCURAÇÃO:

7.4.1.1 – Declaração de Condição de Habilitação;

7.4.1.2 – Procuração específica para este pregão;

7.4.1.3 – RG do procurador;

7.4.1.4 – CNPJ;

7.4.1.5 – Contrato social ou outro documento público que comprove a constituição da pessoa jurídica;

7.4.1.6 – RG e CPF dos sócios da licitante;

7.5 Compõe o credenciamento:

7.5.1 - POR REPRESENTAÇÃO LEGAL:

7.5.1.1 – Declaração de Condição de Habilitação;

7.5.1.2 – CNPJ;

7.5.1.3 – Contrato social ou outro documento público que comprove a constituição da pessoa jurídica;

7.5.1.4 – RG e CPF do sócio representante da licitante;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02)

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente:

8.1.2 Preço por item em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

8.1.2.1 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Edital;

8.2.1. As propostas que **omitirem** este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

8.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.3.2. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.3. Que apresentarem proposta de preços **UNITARIOS** inexeqüíveis, insigníficos de valor zero, ou superiores ao praticado no mercado, em obediência ao exigido no art. 48 e incisos da lei 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8.3.4. Que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor do lote ao qual o licitante venha a participar esteja com valor total abaixo do definido como preço de mercado, ocasião que assim apresentada não ANTERE o critério de aceitabilidade da proposta.

8.3.5. A licitante que tiver sua proposta avaliada e incluída nas exigências do item anterior terá sua proposta desclassificada, ficando assim impedida de prosseguir no certame.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

9.1 Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração e norteadora para adequação da despesa.

9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que deixar de apresentar a declaração constante do anexo IV deste edital.

9.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas os licitantes que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor total do lote ao qual o licitante pretenda participar esteja com seu valor total abaixo do definido como máximo.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as credenciais, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.084.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHATOCANTINS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2021
ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAL
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHATOCANTINS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2021
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHATOCANTINS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2021
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

10.4 Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e da pregoeira, somente poderão ser formulados durante essa reunião, após a declaração do vencedor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

11.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos do item 8, e em iguais condições as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas aceita pelo pregoeiro, conforme disposto no art. 4º, incisos IX e XI do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

11.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, as condições de habilitação, relativa à documentação apresentada na própria sessão, verificando-se ainda sua autenticidade por meio eletrônico, para aqueles documentos





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



que assim o exigir, e os demais pela apresentação do original quando não devidamente autenticados em cartório.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a proposta de preço do proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe em momento oportuno após parecer do controle interno e jurídico adjudicado o objeto deste edital.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, e, por conseguinte o ato de contratação, sem que gere ao erário público o direito de indenizar, salvo quanto à parcela que já estiver sido fornecido ou do serviço prestado.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar n 123/2006.

11.14 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligência que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades, não apresentar reconhecimento de firma, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.16 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02)

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

- Os documentos a serem apresentados deverão:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (69) 3437-1248



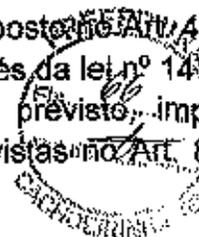
- a)- Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Cachoeirinha – TO., neste último constar data e identificação do servidor.
- b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28)

- 12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, ou micro empreendedor;
- 12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 12.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 29)

- 12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; à Dívida Ativa da União e a Previdência Social;
- 12.2.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12.2.09 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.10 – prova de inscrição o cadastro de contribuinte estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 12.2.11 Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, inexistência de infrações trabalhista e distribuição de ação trabalhista.
- 12.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.
- 12.2.13 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31)

12.2.15 Certidão de falência e concordata deve ser emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) – As instituições constituídas a partir de 2020 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c art. 30, Lei nº 8.666/93).

12.2.16 Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo VI (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93)

12.2.17 – Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

b) Alvará de funcionamento.

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.18 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.19 Declaração, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.084.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração desde que se apresente o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41, § 1º, §2º da Lei nº 8.666/93)

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 21 de Abril, Centro, Cachoeirinha/TO – CEP: 77.915-000, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

14.1.2 Acolhida as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado até a abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes presentes e comunicada a decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

4.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.

14.2 Dos atos da pregoeira durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

14.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestiva junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 21 de abril, Centro, Cachoeirinha/TO – CEP: 77.915-000, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

14.7 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte de possível licitante da PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, em caso de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, copia do ato que originou as





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e incisos da Lei nº. 8.666/93, e ainda obedecendo o disposto no art. 8º da lei nº 10.520/2002.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 7º da Lei nº 10.520/02)

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art.73º à 76º da Lei nº 8.666/93)

16.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.2. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)

17.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 185, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



17.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de 2021.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

19.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa na forma prevista neste edital e no contrato;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93)

20.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 53 da Lei nº. 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



20.2 Os quantitativos definidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não poderão ser acrescidos, como disposto no art. 12, § 1º, e ainda o disposto no inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

20.3 Não constitui obrigação do município a aquisição do quantitativo REGISTRADO, objeto dessa licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela administração do município, ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

20.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte independente de transcrição:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.

Anexo VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO.

21. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02)

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Cachoeirinha/TO, 19 de janeiro de 2021.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira Oficial
Decreto: 002/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: “Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO no período de 12 meses”.

2 - DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o município de Cachoeirinha é carente de veículos leves, médios e pesados em sua estrutura complexa para os serviços que necessita o município fez se entender a necessidade de contratar uma empresa que possa atender a demanda e prestar o serviço de locação, com veículos diversos para atender a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO e seus respectivos Fundos Municipais, conforme detalhado no termo de referência.

3 - SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO pelo período de 12 meses”.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA:

4.1 A contratada deverá ser empresa do ramo do objeto, o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.

4.2 A Contratada deverá atender à exigência da Lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.

4.3 A Contratada deverá comprovar ainda que não conste em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.

4.4 A Contratada em todo o tempo de contratação, deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto ao sistema de seguridade social (INSS e FGTS).

4.5 Não seremos admitidas a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e deste Termo de Referências.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 A empresa selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

5.2. Omissos qualquer termo da prestação dos serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as normas dispostas no Edital de Licitações, disposições deste Termo de Referência, da Minuta Contratual e as de direito privado.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Item	DESCRIÇÃO DO VEICULOS	QT	MESES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de 01 veículo tipo caminhoneta, 4 x 2, cabine simples, movida a óleo diesel, capacidade para 03 (três) passageiros, 02 (duas) portas, direção hidráulica, quilometragem livre combustível por conta do contratante, motorista e manutenção por conta do contratado.	01	12	6.600,00	79.200,00
02	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade para o transporte de igual ou superior a 31 (trinta e um) passageiros, movido a óleo diesel, Quilometragem livre combustível por conta do contratante, motorista e manutenção por conta do contratado.	01	12	8.066,66	96.799,99
03	Locação para atender o gabinete do prefeito de 01 (um) veículo tipo caminhoneta, modelo LVW Hilux CD 4 x 4, ano 2020 com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, motorista, combustível e manutenção por conta do contratante.	01	12	8.666,66	103.999,99
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3 eixos equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte igual ou superior a 14 (quatorze) m3, movido a óleo diesel, Quilometragem livre combustível por conta do contratante, motorista e manutenção por conta do contratado.	01	12	7.866,66	94.399,99
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 374.399,97 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)					

6.1 A Contratada deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos: O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado no mínimo, na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses;

V – apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



V.1) Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

I – ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

II – Estar o veículo em perfeito estado de conservação;

III – Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;

IV – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

V – extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

VI – limitadores de abertura de vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;

VII – dispositivos próprios para a quebra e remoção de vidros, em caso de acidente;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n. 8.866/93, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

7.2 Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, o gestor acima nominado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a Execução dos Serviços, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.

7.3 Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.

7.4 Disponibilizar à Contratada o local do fornecimento e/ou da prestação dos serviços.

7.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato.

7.6 Arcar com os custos de publicação dos atos que se fizerem necessários ou por imposição legal.

7.7 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio do gestor acima citado, que se encarregará dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Na execução do objeto obrigam-se a emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

8.2 Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

8.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

8.5 Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador, além das obrigações e normas regulamentares:

9.2. Assinar o Contrato de Transporte e Prestação de Serviços.

9.3. Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços.

9.4. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;

9.5. Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

9.6. Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;

9.7. O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;

9.8. Informar as Secretarias Municipais a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o Município, ora Contratante, levando em consideração, inclusive, os prazos previstos em Lei e normativas. **CRONOGRAMA:** o fornecimento deverá ocorrer conforme os quantitativos previstos na solicitação / ordem de fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos, contados do seu recebimento.

11. PRAZO CONTRATUAL:

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato na imprensa oficial, ou outra de igual valor, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto.

11.2 O ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, o que ocorrerá por critério exclusivo da Contratante, dentro dos limites legais impostos pela Lei 8.666/93. 10.308 trabalhos terão início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

12.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor de contratos.

12.3 A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 73, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

12.5 Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da Contratante o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

12.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

13. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 A Contratada comprometem-se a realizar as atividades referentes aos serviços descritos neste Termo de Referência, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, após avaliação pela Comissão Permanente de Licitação dos preços de mercado.

13.2 Caso haja qualquer valor de custo a ser complementado a mais do que contratado, as partes, fundamentadamente, poderão, se a lei permitir para o caso, editar o ajuste.

13.3 Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues no mesmo endereço.

13.4 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número e Data da licitação.

13.5 As dúvidas quanto à emissão das NF e execução dos serviços serão esclarecidos através da Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria do Município.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13.6 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pela Secretaria e Gestor do Contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

13.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive tributárias ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

13.8 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de até R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, dobrável na incidência.

13.9 A contratação poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os valores para a contratação dos serviços em referencia estimam-se em valor global, haja vista que existe demanda nos órgãos referenciados, valores estes que serão pagos em parcelas de iguais valores mensais, conforme cada contratação dos veículos, através de TED ou depósito bancário em nome do(a) futuro(a) contratado(a).

15. Dotação Orçamentárias:

04.122.0052.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica;

26.122.1202.2064 – Manutenção da secretaria de Transporte;

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica;

18.122.1004.2028- Manutenção da Secretaria do meio Ambiente;

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica;

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

16.1 A vigência do futuro contrato administrativo será pelo período de doze meses a contar da data da sua assinatura.

16.2 Uma vez tratar-se de serviços continuados, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através de TED ou Depósito Bancário em conta de titularidade do(a) futuro(a) Contratado(a) até o 5º (quinto) dia



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

18.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

18.5 Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no item 04 (quatro) deste termo e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

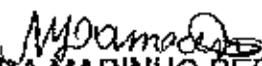
19.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente veículos em perfeito estado de funcionamento para satisfazer o objeto desta licitação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega dos veículos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Cachoeirinha/TO, 19 de Janeiro de 2021.


ALDIMIRA MARINHO PEREIRA DAMACENA
Secretaria de Administração planejamento e orçamento

78
/



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021.

DATA DA ABERTURA: ____ / ____ /2021.

OBJETO: "Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO".

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa, a nossa proposta de preços relativa a licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para locação dos veículos serão no valor global de R\$ ____ (____). Conforme planilha anexa.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO VEICULOS	QT	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01		01	12		
02		02	12		
03		01	12		
04		01	12		
VALOR TOTAL GERAL:					

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;

b) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

(Local), _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa CARIMBO DE CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **PREGÃO SRP nº 000/2021** - Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA- Tocantins.

PODERES: Para apresentar em sessão pública os documentos relativos à CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2021.

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara,
para fins do disposto no inc. VI, do art. 4º da lei 10.520/2002, De 17 julho de 2002, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação do Pregão nº XXX/2019.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO V

DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO; DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARACAO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGAO PUBLICO; INEXISTENCIA DE VINCULO COM SERVIÇO PUBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (Modelo)

Ref.: PREGÃO nº 01/2021.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que:

- a) Recebeu da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cachoeirinha/TO, toda a documentação relativa ao PREGÃO nº 01/2021, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;
- b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- c) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.
- f) Inexistência de vínculo com serviço público federal, estadual ou municipal.
E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data

(representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021

Ata de Registro de Preço nº _____/2021.

Validade 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, Centro, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, maior, capaz, com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF nº 842.155.421-20, infra-assinado:

RESOLVE:

Registrar os preços para futuras locações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que ocorreu em xx/xx/20xx (xxxxx), às xx:xx (xxxxx) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr.º. Prefeito Municipal, para atender a requisição da secretaria de administração de Cachoeirinha/TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 28 de abril de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

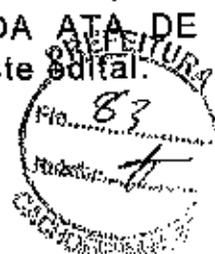
2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA:

VALOR REGISTRADO:

3. OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO pelo período de 12 meses, nos quantitativos definidos no TERMO DE REFERENCIA, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e MINUTA DO CONTRATO todos anexo a este Edital.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Fica expressamente DEFINIDO que todas as despesas geradas pelo prestador dos serviços do objeto desta ata de registro de preço serão de inteira responsabilidade do licitante registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Cachoeirinha/TO.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

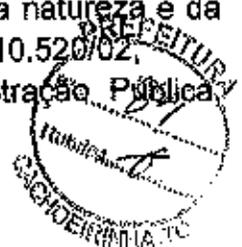
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, deverão ser retirados pelos licitantes vencedores dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

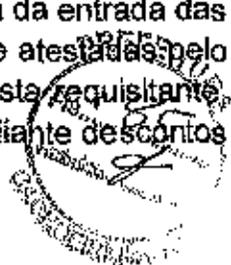
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021, no projeto/atividade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, elemento de despesa xxxxxxxxxx, fonte de recurso xxxxxxxx.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas locações efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante, fica facultada à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a efetiva entrega dos veículos locados será na sede do município informada pela administração de Cachoeirinha/TO.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeirinha/TO, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, xx de xx de 2021





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



XX

Prefeito Municipal

XX

Secretarias de (requisitantes)

XX

Pregoeira

XX

Equipe de Apoio

XX

Equipe de Apoio

 EMPRESA CONTRATADA

**ANEXO VII
 MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram o Município de
 CACHOEIRINHA/TO e a
, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, Centro, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, maior, capaz, com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF nº 842.155.421-20, infra-assinado, e,, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu Representante Legal adiante firmado consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 24 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021** e o respectivo **Processo Administrativo nº ___/2021**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO no exercício de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura:

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstrada a economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II, da lei 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento – Projeto/Atividade: xxxxxxxxxx – Elemento de Despesa: xxxxxxxx – Fonte de Recurso: xx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____, (_____), com valor mensal de R\$ _____ (_____), sendo os pagamentos efetuado mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, no valor correspondente ao serviço efetuado no período.

4.2 – O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade conjunta da união para com a receita federal; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade Trabalhista; Nota Fiscal de Prestação de Serviços, Relatório das Atividades realizadas no período da prestação dos serviços.
- A ausência de qualquer dos elementos acima impedirá a efetivação do pagamento não incorrendo ao município qualquer encargo por inadimplência.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (83) 3437-1248



CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

6.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.5 Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no item 04 (quatro) deste termo e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente veículos em perfeito estado de funcionamento para satisfazer o objeto desta licitação.

8 CLÁUSULA SETIMA – DAS RESTRIÇÕES





8.1 - Os dados coletados não serão alvo de divulgação a terceiros, estranho ao vínculo obrigacional, constituindo penalidade contratual e penal a sua divulgação.

9 CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

10 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

11 CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93.

11.2 - O contratado fica sujeito, as alterações contratuais prevista no disposto do art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente Contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

12.2 - E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este Instrumento, firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

CACHOEIRINHA/TO, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

